

LEI Nº 160

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros), assim discriminados:

8-33-3	Material didático	5.000,00
8-63-1	Operários do serviço de eletricidade	38.000,00
8-63-2	Para o serviço de água e esgoto	80.000,00
8-63-4	Transportes para o serviço de água e esgoto	8.000,00
8-63-4	Transportes para o serviço de eletricidade	4.500,00
8-82-1	Operários do serviço de estradas e pontes	40.000,00
8-89-3	Combustíveis e lubrificantes para veículos diversos	30.000,00
8-89-4	Conservação de veículos diversos	20.000,00
8-99-4	Despesas imprevistas	25.000,00
TOTAL		250.500,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 16 de julho de 1951.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MARIA ALICE DE PAIVA
Secretário